

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE ACESSO E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, VEÍCULOS E BENS NO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU (PTI).

1. OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade regulamentar o acesso e a circulação de pessoas, veículos e bens na área do Parque Tecnológico Itaipu, em complemento às normas de acesso às instalações da ITAIPU definidas pela RDE-221/02, de 12 dez. 2002, e à instalação e operação da ESEPTI.

2. NOMENCLATURA

Para efeito desta Norma, fica estabelecida a seguinte nomenclatura:

- . **PTI** – Parque Tecnológico Itaipu: local físico que congrega atividades públicas e privadas, acadêmicas, de pesquisa, de fomento e de produção, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento regional de forma sustentada, por meio de atividades que propiciem o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, a difusão do conhecimento, a capacitação profissional e a geração de empresas, emprego e renda.
- . **ESEPTI** – Estrutura de Segurança do PTI: Estrutura de Segurança eletrônica cuja finalidade é permitir a adoção de medidas eficazes para a prevenção e repressão de intrusão, controle de segurança física e de público circulante.
- . **FPTI** – Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil: Entidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que tem como finalidade manter e operar o PTI.
- . **Área do PTI**: a área cedida em comodato pela ITAIPU Binacional, sendo, em sua maior parte, o local destinado no passado aos alojamentos dos barrageiros que contribuíram para a construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu.
- . **Área da Usina Hidrelétrica de Itaipu (UHI)**: a Usina Hidrelétrica de Itaipu está localizada na Área Prioritária Remanescente (desenho 4019 - DI - 94000 - P - RO - Anexo I). Para fins de acesso e circulação de pessoas, veículos e transporte de materiais e equipamentos, ela começa nas portarias principais das margens direita e esquerda e está limitada, em ambas as margens, pelo traçado dessa área, terminando no limite posterior da área náutica da segurança operativa, no Lago de Itaipu.
- . **Área Industrial**: a Área Industrial é a superfície da UHI, sob a responsabilidade da Diretoria Técnica no que concerne ao cumprimento das suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno, e engloba as seguintes áreas, dependências e instalações dedicadas à produção e transmissão de energia elétrica:

- a) a área compreendida pela poligonal com os vértices nas coordenadas UTM, indicadas na RDE-094/96, de 24 de maio de 1996 (desenho 4019 - 15200 - DI - P - RO);
- b) as linhas de transmissão (500, 220, 69, 66 e 13,8 KV) e suas faixas terrestres de segurança operativa, delimitadas através das normas técnicas vigentes;
- c) as centrais sismológicas e sua rede telemétrica;
- d) a rede geodésica, composta pelos pontos utilizados para calibragem dos equipamentos;
- e) a rede limnométrica de montante e jusante da Usina Hidrelétrica;
- f) o Laboratório de Concreto e o Laboratório Químico e Eletroeletrônico de Manutenção;
- g) a Oficina Industrial, incluindo áreas descobertas para jateamento de areia e pintura;
- h) a tubulação e o canal aberto do rio Pomba-Quê; e
- i) o Dique de Hernandárias.

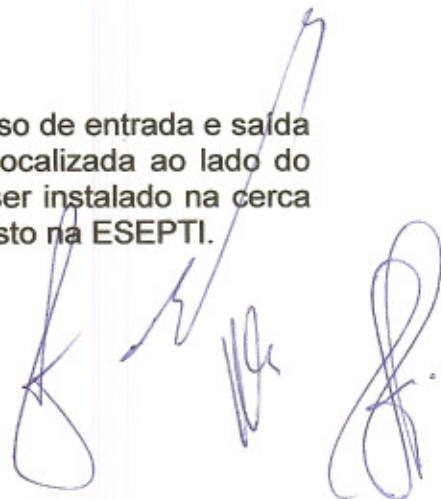
Área Corporativa: a Área Corporativa é a superfície localizada dentro da Usina Hidrelétrica de Itaipu, com exceção da Área Industrial, sob a responsabilidade das diversas Diretorias no que concerne ao cumprimento de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno, e engloba todas as áreas, dependências e instalações de apoio corporativo à produção e transmissão de energia elétrica. Nessa área também se encontram instaladas dependências de empresas contratadas que prestam serviços na Usina, agências bancárias, correios, alguns pequenos comércios, postos de abastecimento de combustíveis, etc.

Parceiros do PTI: empresas da incubadora e condomínio empresarial, instituições de ensino (docentes, discentes e administradores), institutos de pesquisa/desenvolvimento/produção/fomento e outros órgãos que contribuam diretamente para a consecução dos objetivos do PTI. Estão também incluídas nesse conceito as empresas que exploram atividades comerciais em espaços cedidos pela FPTI.

Prestadores de Serviços: empresas contratadas para execução de serviços/obras, também denominadas de "terceiros".

3. ACESSO À ÁREA DA FPTI

Conforme definido pelo Anexo da RDE-221/02, o único acesso de entrada e saída da Área da UHI será pela portaria da margem esquerda, localizada ao lado do Centro de Visitantes. O acesso à FPTI será pelo portão a ser instalado na cerca que delimita a sua área de responsabilidade, conforme previsto na ESEPTI.



4. TRANSPORTE DE BENS

4.1 Fica vedado ao pessoal da FPTI, seus parceiros e prestadores de serviços, assim como a visitantes, transportar pelas áreas da ITAIPU mercadorias, materiais e equipamentos que não se destinem às atividades do PTI. A entrada e saída de materiais e/ou equipamentos destinados às atividades do PTI na área da Empresa será objeto de autorização prévia específica.

4.2 Para a entrada/saída de materiais e equipamentos, de propriedade particular, para uso destinado às atividades a serem realizadas na área do PTI, deverão eles estar acompanhados de autorização emitida pela direção da FPTI (Anexo XIV). Tal autorização será emitida após remessa, para a SE.AD, de cópia da nota fiscal de compra dos materiais e equipamentos ou outro documento que ateste sua legalidade.

4.3 Para saída de materiais e equipamentos do PTI, com exceção dos que se enquadrem no item 4.2, deverão eles estar acompanhados por "Guia de Saída" (Anexo XIII), assinado por pessoa credenciada pelo Diretor Superintendente da FPTI.

4.4 As mercadorias eventualmente retidas, quer de empregados, alunos, parceiros ou de visitantes, serão colocadas à disposição das autoridades alfandegárias do Brasil.

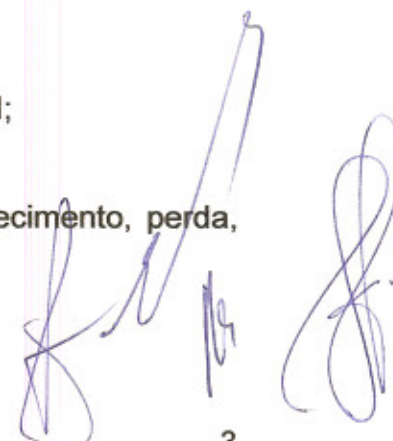
4.5 Fica proibido o trânsito de material particular entre as margens direita e esquerda.

4.6 As Superintendências de Segurança Empresarial de ambas as margens estão autorizadas a inspecionar quaisquer veículos da FPTI, de seus parceiros e prestadores de serviços. Na inspeção, devem verificar, além do veículo em geral, a posse de material não permitido, o tipo de passe e a identificação dos passageiros.

5. CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO PARA ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA ITAIPU

5.1 Para acesso e circulação nas áreas da Usina Hidrelétrica de Itaipu e do Parque Tecnológico de Itaipu, farão uso dos cartões de identificação, conforme especificado abaixo:

- a) o pessoal da FPTI e seus parceiros, conforme o Anexo I;
- b) estudantes, conforme o Anexo II;
- c) empregados das empresas terceirizadas, conforme o Anexo III;
- d) visitantes do PTI, conforme o Anexo IV;
- e) visitas especiais do PTI, conforme o Anexo V;
- f) pessoal da FPTI, parceiros e estudantes, em caso de esquecimento, perda, furto, roubo ou extravio de crachás, conforme o Anexo VI;



- g) empregados das empresas terceirizadas, em caso de esquecimento, perda, furto, roubo ou extravio de crachás, conforme o Anexo VII;
- h) grupo de visitantes do PTI, conforme o Anexo VIII (esses cartões deverão possuir o logotipo da FPTI e a numeração seqüencial, em destaque, na parte superior);
- i) grupo de visitantes da Estação Ciência, conforme o Anexo IX (esses cartões deverão possuir o logotipo da FPTI e a numeração seqüencial, em destaque, na parte superior).

5.2 Os cartões de identificação para uso das pessoas com atividades no PTI serão emitidos com validade para os prazos a seguir especificados:

- . Empregados da FPTI: prazo indeterminado;
- . Empregados/administradores de parceiros, exceto discentes de instituição de ensino: de acordo com a validade de seus contratos de relacionamento com a FPTI.
- . Discentes de instituição de ensino: com prazo de validade equivalente à duração do curso;
- . Prestadores de serviços: de acordo com a validade dos contratos de prestação de serviços/obras.

5.3 Em caso de cessação de atividades antes do vencimento, caberá à FPTI estabelecer procedimentos de recuperação/cancelamento dos cartões de identificação.

6. CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NAS ÁREAS DO PTI E USINA

6.1 Para acesso à Área Corporativa da ITAIPU (item 2.6 do Anexo à RDE-221/02) e suas instalações, o pessoal da FPTI, seus parceiros e prestadores de serviços deverão estar devidamente cadastrados, identificados e autorizados, portando o correspondente cartão de identificação, não lhes sendo permitido o acesso à Área Industrial. O trânsito de alunos, parceiros e prestadores de serviço pela área dos escritórios e conveniências localizadas na área corporativa só será permitido se acompanhado por empregado da FPTI.

6.2 Na área da Usina Hidrelétrica de Itaipu (UHI), a saída das pessoas, veículos, equipamentos e materiais será efetuada sempre pela mesma portaria em que haja ocorrido a entrada.

6.3 O trânsito dos empregados da FPTI entre as duas margens da Usina Hidrelétrica de Itaipu (UHI) será via Cota 225, com parada obrigatória nas guaritas da Cota 225 e da Cota 171, para fins de fiscalização de pessoas, veículos e equipamentos, sem parada no trajeto entre elas. Em caso de interdição da Cota 225, o tráfego será efetuado pela Cota 144. No caso de alunos e parceiros da Fundação e prestadores de serviços, o trânsito entre as duas margens necessitará de autorização prévia específica, solicitada pela gerência da FPTI à SE.AD.

6.4 Para os eventos didáticos (aulas e outros encontros assemelhados) realizados na área industrial, deverão ser seguidos os mesmos procedimentos utilizados para as visitas técnicas coordenadas pela CS.GB.

6.5 A confecção de crachá para parceiros e prestadores de serviço que permanecerão na área do PTI por mais de sete dias deverá ser solicitada através de formulário próprio (ficha de solicitação de confecção de crachá), com a assinatura do gerente responsável, que deverá ser indicado pelo Diretor Superintendente da FPTI.

6.6 Não haverá restrição de acesso à área da FPTI, nos finais de semana, feriados e horários sem expediente na ITAIPU Binacional, dos empregados e parceiros da FPTI, que deverão portar o respectivo cartão de identificação do PTI. O acesso a qualquer outro local da ITAIPU, naqueles períodos, está proibido. Os alunos seguirão o calendário escolar estabelecido. As empresas terceirizadas deverão possuir autorização prévia e específica, que será enviada mediante relação à SE.AD.

6.7 As visitas turísticas ao PTI serão reguladas pelas normas de visitação do Complexo Turístico de Itaipu.

6.8 O acesso à área da ITAIPU Binacional pela Barreira de Controle/ME, quando destinado à área do PTI, será de responsabilidade da Fundação e deverá seguir o especificado na presente Norma e na RDE 221/02.

7. TRÂNSITO DE VEÍCULOS DA FPTI OU A SEU SERVIÇO E DE VEÍCULOS DE PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1 Nas Áreas da ITAIPU, os veículos da FPTI, com logotipo, terão livre acesso sempre que conduzam empregados a serviço da Fundação ou pessoas autorizadas que estejam a serviço.

7.2 Na Área Industrial, o acesso de veículos da FPTI se dará apenas como meio de transposição entre as duas margens e sempre pela Cota 225.

7.3 Na Área Corporativa :

7.3.1 Os veículos particulares dos empregados da FPTI, de seus parceiros e prestadores de serviços, devidamente legalizados no país de moradia de seu proprietário, poderão receber passe individual que lhes permitirá entrar e sair pela portaria correspondente à sua margem de contratação. O passe para o empregado deverá ser emitido por uma única margem. A emissão e validade do passe observarão o que se segue:

- a) Empregados da FPTI: o passe terá prazo indeterminado;
- b) Empregados/administradores de parceiros, exceto discentes de instituição de ensino: emissão sujeita a parecer favorável da Superintendência de Segurança

Empresarial e validade correspondente aos seus contratos de relacionamento com a FPTI;

c) Prestadores de serviços: emissão sujeita a parecer favorável da Superintendência de Segurança Empresarial e validade correspondente à duração dos contratos de prestação de serviços/obras;

d) Discentes de instituição de ensino: validade equivalente à duração do curso. Nesse caso, o aluno deverá ser proprietário do veículo, fato a ser comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

7.3.2 Em caso de cessação de atividades antes do vencimento, caberá à FPTI estabelecer procedimentos de recuperação/cancelamento dos passes de veículos, informando à SE.AD.

7.3.3 Os veículos locados pela FPTI para transporte de empregados e alunos devem entrar e sair somente pela portaria da margem para a qual foram contratados, mesmo que a empresa locadora tenha sede na margem oposta. Não será permitida a entrada, saída ou travessia pela área da UHI de veículos fora de serviço.

7.3.4 Os passes para veículos credenciados serão fornecidos pela Segurança Empresarial da ITAIPU, em conformidade com normas específicas expedidas para o pessoal da ITAIPU. Para solicitação do credenciamento, deverá ser utilizado o formulário "Solicitação de Passe para Trânsito de Veículo na Central de Itaipu" (disponível na intranet), anexando-se cópia dos seguintes documentos:

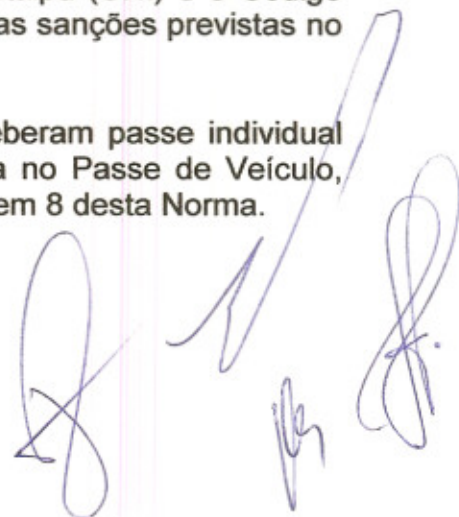
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- Carteira de Habilitação;
- Cartão de Identificação (crachá).

7.3.5 Os veículos de fornecedores/visitantes que recebam autorização para entrar na área da UHI também devem sair pela mesma portaria por onde entraram (Anexo XI).

7.3.6 Visitantes que se dirijam à Diretoria da Fundação PTI receberão autorização de acesso com veículo, conforme o Anexo XII.

7.3.7. Os condutores de veículos credenciados deverão observar e respeitar a sinalização de trânsito da área da Usina Hidrelétrica da Itaipu (UHI) e o Código Nacional de Trânsito Brasileiro, sob pena de incorrerem nas sanções previstas no item 8 desta Norma.

7.3.8. Não é permitido que veículos particulares que receberam passe individual sejam conduzidos por pessoa diferente daquela indicada no Passe de Veículo, sob pena de o infrator incorrer nas sanções previstas no item 8 desta Norma.

Handwritten signatures in blue ink, consisting of several stylized, overlapping scribbles.

8. SANÇÕES

8.1 O descumprimento de qualquer item da presente Norma será objeto de análise pela Diretoria da FPTI, sujeitando o infrator às sanções previstas na legislação do trabalho e nas normas internas da FPTI e da ITAIPU.

8.2 Independentemente das sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2, para a inobservância das orientações específicas previstas nos itens 7.3.7 e 7.3.8, serão aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1 Primeira infração: advertência via notificação de trânsito da SE.AD.

8.2.2 Segunda infração: suspensão do passe do veículo e proibição de dirigir na área da UHI, por 6 meses.

8.2.3 Terceira infração: suspensão do passe do veículo e proibição definitiva de dirigir na área da UHI.

8.2.4 No caso de excesso de velocidade que ultrapasse 30% do limite da sinalização de trânsito, será aplicada de imediato a sanção prevista no item 8.2.2.

8.2.5 Em caso específico de alunos, aplica-se a suspensão do passe do veículo e a proibição de dirigir na área da UHI, por 6 meses, a partir da primeira infração.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

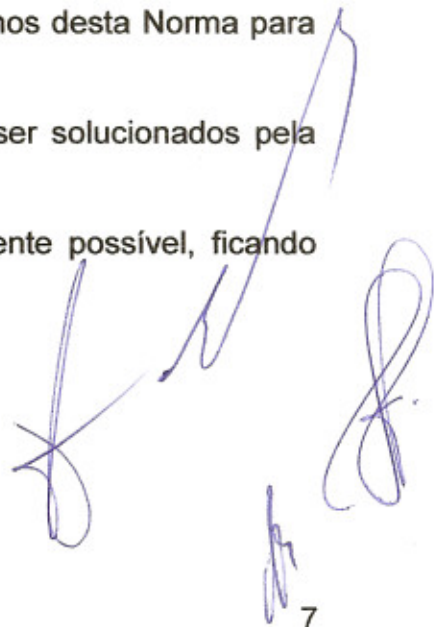
9.1 Todas as pessoas com atividades no PTI deverão sempre portar seu crachá de identificação, fixado de maneira visível à altura do peito. Os crachás de estudantes, parceiros, terceiros e visitantes, emitidos para o PTI, não autorizam o acesso à Área Corporativa e à Área Industrial da ITAIPU Binacional.

9.2 Pessoas surpreendidas no âmbito do PTI sem a devida identificação deverão ser detidas pela Superintendência de Segurança Empresarial da ITAIPU e, conforme a situação, encaminhadas ao órgão policial, para providências. O fato deve ser comunicado imediatamente à Área Jurídica da ITAIPU para os procedimentos legais necessários.

9.3 A FPTI deverá divulgar ampla e periodicamente os termos desta Norma para conhecimento geral.

9.4 Casos especiais não previstos nesta Norma deverão ser solucionados pela Superintendência de Segurança Empresarial da ITAIPU.

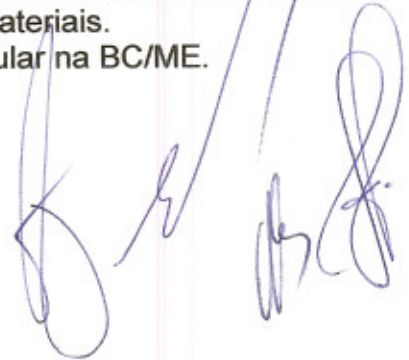
9.5 A ESEPTI deverá ser implementada o mais rapidamente possível, ficando esta Norma sujeita a mudanças após a sua conclusão.



7

ANEXOS DESTA NORMA

- I. Modelo de crachá do pessoal da FPTI e seus parceiros.
- II. Modelo de crachá para estudantes.
- III. Modelo de crachá para empresas terceirizadas da FPTI.
- IV. Modelo de crachá para visitantes do PTI.
- V. Modelo de crachá para visita especial do PTI.
- VI. Modelo de crachá provisório para o pessoal da FPTI, parceiros e estudantes.
- VII. Modelo de crachá provisório para empresas terceirizadas da FPTI.
- VIII. Modelo de crachá para grupo de visitantes do PTI.
- IX. Modelo de crachá para grupo de visitantes da Estação Ciência.
- X. Modelo de passe para veículos do PTI.
- XI. Modelo de autorização para veículos de fornecedores/visitantes do PTI.
- XII. Modelo de autorização para veículos de visitantes da Diretoria da FPTI.
- XIII. Modelo de guia de saída de equipamentos e materiais.
- XIV. Modelo de guia para trânsito de material particular na BC/ME.



ANEXO I

MODELO DE CRACHÁ PARA A FPTI E SEUS PARCEIROS.

<p>PTI BRANCO: FPTI e PARCEIROS FRENTE: FAIXA HORIZONTAL VERDE/AMARELA, LOGOTIPO PTI, FOTO, INSTITUIÇÃO, NOME, MATRICULA E NOME DE GUERRA.</p> <p>VERSO: FAIXA VERTICAL VERDE/AMARELA, CARGO, DATA INICIO, IDENTIDADE, NACIONALIDADE, TIPO SANGUINEO, LOGO REDUZIDO DO PTI E INSCRIÇÃO 'EM CASO DE EXTRAVIO ENVIAR AO PTI, AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 6731, CAIXA POSTAL 1563 – CEP- 85866-900 FOZ DO IGUAÇU.</p>	 <p>Instituição:</p> <p>Nome:</p> <p>Matricula:</p>	 <p>Cargo:</p> <p>Data Inicio: Identidade:</p> <p>Nacionalidade: Tipo Sanguíneo:</p> <p>Em Caso de extravio enviar ao PTI Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 Caixa Postal 1563 - CEP 85866-900 Foz do Iguaçu - Paraná</p>
--	--	--


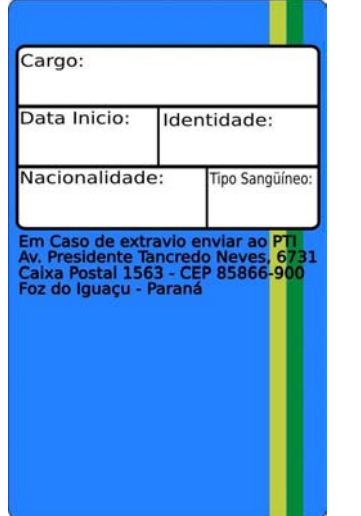
ANEXO II

MODELO DE CRACHÁ PARA ESTUDANTES.

<p>PTI BRANCO COM VALIDADE: ESTUDANTES. FRENTE: FAIXA HORIZONTAL VERDE/AMARELA, LOGOTIPO PTI, FOTO, INSTITUIÇÃO, NOME, MATRICULA, DATA DE VALIDADE E NOME DE GUERRA.</p> <p>VERSO: FAIXA VERTICAL VERDE/AMARELA, CARGO, DATA INICIO, IDENTIDADE, NACIONALIDADE, TIPO SANGUINEO, LOGO REDUZIDO DO PTI E INSCRIÇÃO 'EM CASO DE EXTRAVIO ENVIAR AO PTI, AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 6731, CAIXA POSTAL 1563 – CEP- 85866-900 FOZ DO IGUAÇU.</p>	 <p>Instituição:</p> <p>Nome:</p> <p>Matricula: Validade:</p>	 <p>Cargo:</p> <p>Data Inicio: Identidade:</p> <p>Nacionalidade: Tipo Sanguíneo:</p> <p>Em Caso de extravio enviar ao PTI Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 Caixa Postal 1563 - CEP 85866-900 Foz do Iguaçu - Paraná</p>
--	---	--

ANEXO III

MODELO DE CRACHÁS PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS DA FPTI.

<p>PTI AZUL: TERCEIRIZADOS FRENTE: FAIXA HORIZONTAL VERDE/AMARELA, LOGOTIPO PTI, FOTO, INSTITUIÇÃO, NOME, MATRÍCULA, DATA DE VALIDADE E NOME DE GUERRA.</p> <p>VERSO: FAIXA VERTICAL VERDE/AMARELA, CARGO, DATA INICIO, IDENTIDADE, NACIONALIDADE, TIPO SANGUINEO, LOGO REDUZIDO DO PTI E INSCRIÇÃO 'EM CASO DE EXTRAVIO ENVIAR AO PTI, AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 6731, CAIXA POSTAL 1563 – CEP- 85866-900 FOZ DO IGUAÇU.</p>		
---	---	---

ANEXO IV

MODELO DE CRACHÁ PARA VISITANTES DA FPTI.

<p>PTI VISITANTE: FRENTE: FAIXA HORIZONTAL VERDE/AMARELA, LOGOTIPO DO PTI, INSCRIÇÃO 'VISITANTE' E NUMERO DO CRACHÁ.</p> <p>VERSO: INSCRIÇÃO 'ESTE CRACHÁ DEVE SER DEVOLVIDO NA BARREIRA DE CONTROLE(ME) AO SAIR', NÚMERO DO CRACHÁ E LOGOTIPO REDUZIDO DO PTI.</p>	 <div data-bbox="1071 1312 1404 1449" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>ESTE CRACHÁ DEVE SER DEVOLVIDO NA BARREIRA DE CONTROLE(ME) AO SAIR.</p> <div style="display: flex; align-items: center;"> <input style="width: 40px; height: 15px; margin-right: 10px;" type="text"/>  </div> </div>
---	--

ANEXO V

MODELO DE CRACHÁ PARA VISITA ESPECIAL DA DIRETORIA FPTI.

<p>PTI VISITA ESPECIAL: FRENTE: FAIXA HORIZONTAL VERDE/AMARELA, LOGOTIPO DO PTI, INSCRIÇÃO 'VISITA ESPECIAL' E NUMERO DO CRACHÁ.</p> <p>VERSO: INSCRIÇÃO '<i>ESTE CRACHÁ DESTINA-SE AO USO EXCLUSIVO DA DIRETORIA DA FPTI, DEVENDO SER DEVOLVIDO AO FINAL DA VISITA</i>', NÚMERO DO CRACHÁ E LOGOTIPO REDUZIDO DO PTI.</p>	 <p>The front view of the badge features a horizontal green and yellow stripe at the top. Below it is the PTI logo (a red gear-like shape with a blue circle) and the letters 'PTI' in a bold, blue, sans-serif font. In the center, the words 'VISITA ESPECIAL' are printed in a large, bold, black, sans-serif font. At the bottom, there is a rectangular box with a red border, intended for the badge number.</p> <p>ESTE CRACHÁ DESTINA-SE AO USO EXCLUSIVO DA DIRETORIA DA FPTI, DEVENDO SER DEVOLVIDO AO FINAL DA VISITA.</p> <p><input type="text"/></p> 
---	--

ANEXO VI

CRACHÁ PROVISÓRIO PARA A FPTI, PARCEIROS E ESTUDANTES.

<p>PTI BRANCO PROVISÓRIO: FRENTE: FAIXA HORIZONTAL VERDE/AMARELA, LOGOTIPO DO PTI, INSCRIÇÃO 'PROVISÓRIO' E NUMERO DO CRACHÁ..</p> <p>VERSO: INSCRIÇÃO '<i>ESTE CRACHÁ DEVE SER DEVOLVIDO NA BARREIRA DE CONTROLE(ME) AO SAIR</i>', NÚMERO DO CRACHÁ E LOGOTIPO REDUZIDO DO PTI.</p>	 <p>The front view of the badge features a horizontal green and yellow stripe at the top. Below it is the PTI logo (a red gear-like shape with a blue circle) and the letters 'PTI' in a bold, blue, sans-serif font. In the center, the word 'PROVISÓRIO' is printed in a bold, black, sans-serif font. At the bottom, there is a rectangular box with a red border, intended for the badge number.</p> <p>ESTE CRACHÁ DEVE SER DEVOLVIDO NA BARREIRA DE CONTROLE(ME) AO SAIR.</p> <p><input type="text"/></p> 
---	--

ANEXO VII

MODELO DE CRACHÁ PROVISÓRIO PARA TERCEIROS.

<p>PTI AZUL PROVISÓRIO: FRENTE: FAIXA HORIZONTAL VERDE/AMARELA, LOGOTIPO DO PTI, INSCRIÇÃO 'PROVISÓRIO' E NUMERO DO CRACHÁ.</p> <p>VERSO: INSCRIÇÃO '<i>ESTE CRACHÁ DEVE SER DEVOLVIDO NA BARREIRA DE CONTROLE(ME) AO SAIR</i>', NÚMERO DO CRACHÁ E LOGOTIPO REDUZIDO DO PTI.</p>	
--	--

ANEXO VIII

MODELO DE CRACHÁS PARA GRUPO DE VISITANTES DA FPTI.

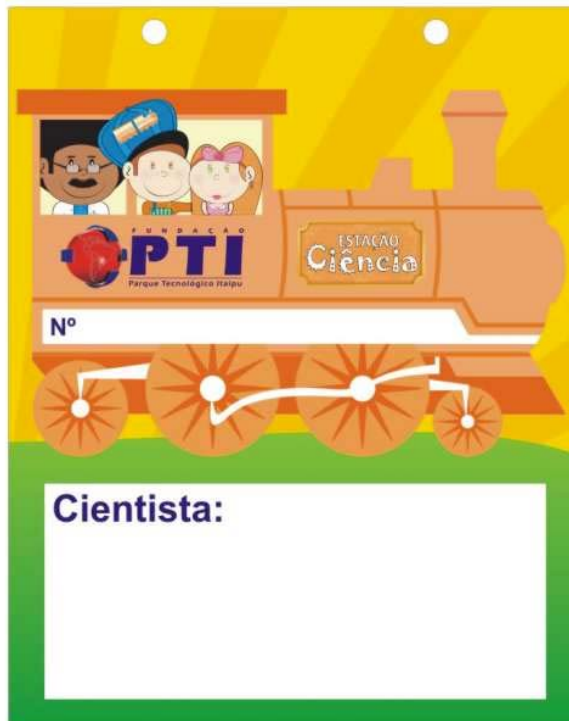
<p>PTI CREDENCIAL: TIPO 'BABADOR' FRENTE: FAIXA HORIZONTAL VERDE/AMARELA, LOGOTIPO DO PTI, NÚMERO DA CREDENCIAL E MARCA D'ÁGUA DO GLOBO PTI.</p> <p>FORMATO - 8cm X 10cm - com PVC adesivado - com cordão</p>	
--	--

ANEXO IX

MODELO DE CRACHÁS PARA GRUPO DE VISITANTES DA ESTAÇÃO CIÊNCIAS.



PTI ESTAÇÃO CIÊNCIA
CRENCIAL: TIPO 'BABADOR'
 DESTINADO A GRUPO DE CRIANÇAS EM VISITA À ESTAÇÃO CIÊNCIA.

FORMATO
 - 8cm X 10cm
 - com PVC adesivado
 - com cordão



ANEXO X

MODELO DE PASSE P/ VEICULOS DE FUNCIONÁRIOS E PARCEIROS DA FPTI.

	
<p>PASSE Nº> <input type="text"/></p>	
<p align="center">PASSE DE VEÍCULO</p>	
<p>PLACA:</p>	<p>TIPO:</p>
<p>_____</p> <p align="center">SESE.AD</p>	<p>VALIDADE: PERMANENTE</p>
<p align="center">USO OBRIGATORIO SOBRE O PAINEL DO VEÍCULO -- PORTARIA ME</p>	

OBS: VALIDADE PERMANENTE APENAS PARA FUNCIONÁRIOS E PARCEIROS DA FUNDAÇÃO.

ANEXO XI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS, FORNECEDORES E VISITANTES.


	
PASSE Nº > <input type="text"/>	ESTA AUTORIZAÇÃO DESTINA-SE AO ACESSO EXCLUSIVO PARA AS INSTALAÇÕES DO PTI , SENDO VEDADO O ACESSO A OUTROS LOCAIS DA CHI .
AUTORIZAÇÃO DE ACESSO COM VEÍCULO ÁREA DO P T I	
_____ SE.AD - SESE.AD	SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL - SE.AD - CHI/ME PORTARIA ME
USO OBRIGATÓRIO SOBRE O PAINEL DO VEÍCULO -- AO SAIR DEVOLVER NA PORTARIA ME	

ANEXO XII


MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE VISITANTES DA DIRETORIA DA FPTI.

	
PASSE Nº > <input type="text"/>	
AUTORIZAÇÃO DE ACESSO COM VEÍCULO ÁREA DO P T I	
_____ SE.AD - SESE.AD	USO EXCLUSIVO DA DIRETORIA DA F P T I.
USO OBRIGATÓRIO SOBRE O PAINEL DO VEÍCULO -- AO SAIR DEVOLVER NA PORTARIA ME	

ANEXO XIII
MODELO DE GUIA DE SAÍDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

			GUIA DE SAÍDA DE MATERIAS OU EQUIPAMENTOS			N° 0000000		
VEÍCULO				MOTORISTA				
TIPO:				NOME:				
M / N° CHAPA:				REGISTRO:				
EMPRESA:				PRONT. N°:				
ORIGEM:				DESTINO:				
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS					
EXPEDIDO POR:	PEDIDO POR:	VÁLIDO PARA O DIA:	AUTORIZADO POR:					
			_____ DATA: ___/___/___					

ANEXO XIV
MODELO DE GUIA PARA TRÂNSITO DE MATERIAL PARTICULAR NA BC/ME.

		GUIA PERMANENTE DE EQUIPAMENTOS		N° 0000000	
Nome do Proprietário: Marca do Equipamento: Modelo: Número de Série:					
Validade até: ___ / ___ / ___				AUTORIZADO POR: _____ DATA: ___/___/___	